



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000

Tel: 496-1078 FAX: 496-3942

Valdomiro Antonio Rodrigues dos Santos (Miro),
Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no
uso das atribuições que lhes são conferidas por
lei FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele
promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO N° 012/94

Autores: Dr. Sérgio Nimoi, Dr. Sérgio Andrade e
Reginaldo de Moraes Lopes.

Projeto de Resolução nº020/94

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 154 DA RESOLUÇÃO N°
001/91**

Art. 1º - O artigo 154 da Resolução nº 001/91 - Regimento
Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, passará
ter a seguinte redação:

Art. 154 - Quando a propositura for distribuída a
mais de uma comissão, cada qual dará o seu parecer
separadamente, sendo a Comissão de Justiça e
redação sempre ouvida em primeiro lugar.

§ 1º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação
pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um
projeto, o mesmo será tido como rejeitado.

§ 2º - Da decisão da Comissão de Justiça e Redação
cabará recurso dentro de três (3) dias contados da
data da ocorrência, desde que formulado por 1/3
dos vereadores.

§ 3º - O recurso de que trata o parágrafo anterior
deverá ser fundamentado.

Art. 2º - Esta resolução, entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, aos 05 (cinco)
dias do mês de julho de 1994.

Valdomiro Antonio Rodrigues dos Santos
Presidente